

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº003/2021 - SEMEC - MODALIDADE CONCURSO

PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

Em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setorcultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de chamamento público DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA CIDADE DE BONITO, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 03/11/2021 a 15/11/2021. Deverão ser observadas as regras deste Edital, a Lei Federal nº 14.017 /2020 e suas alterações.

1-OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2021 até 10 (dez) projetos CULTURAIS, no valor estipulado por categorias voltados para a criação, produção e difusão cultural e artística em valorização da cultura Bonitense objetivando:

- a) Premiar a atuação de agentes culturais, coletivos e demais entidades culturais responsáveis por projetos culturais voltados para linguagens artísticas e manifestações expressivas da cultura Bonitense;
- b) Fomentar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais e às manifestações das diversas linguagens e segmentos culturais, bem como preservar a diversidade cultural.

1.2. A premiação será:

a) PRÊMIO CULTURAL: Prêmio será destinado para artistas, agentes culturais, coletivos e demais entidades culturais que comprovem atuação cultural regular nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação da lei nº 14.017, de 2020 e que contemple na sua proposta artistas, produtores, técnicos e demais profissionais do setor cultural atuantes e residentes em Bonito/MS.

1.3. Serão contemplados projetos de produção, formação e difusão cultural tais como:

I- Projetos de Difusão em: festivais, mostras, feiras, saraus e outras apresentações de shows musicais, espetáculos de dança, espetáculos de teatro, circo, contação de histórias, performances, intervenções e outras manifestações artísticas e culturais.

II- Projetos de Formação em: cursos, oficinas, workshops, seminários, palestras e outros.

III- Projetos de Criação em: montagem de espetáculos ou shows inéditos de circo, música, dança, teatro, contação de histórias e outros, gravação de CD, EP, etc., inédito, gravação de videoclipe, publicação de obras literárias inéditas de literatura, pesquisa histórica, patrimonial, etc., produção de vídeos, curtas e longas metragem de ficção, documentário, programas, etc., criação de novos acervos e coleções inéditas de artesanato, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite e outros.

IV - As propostas poderão ser para execução online durante o período de isolamento ou presencial para o período pós pandêmico.

V – Todos os custos e demais encargos da produção e execução da proposta serão de responsabilidade do proponente do projeto.

1.4. Serão selecionados os projetos em observância as categorias premiativas e suas condições, conforme estipulado no item 1.2.

1.5. Cada artista, agente cultural, coletivo ou entidade cultural aqui denominado “proponente” poderá inscrever e concorrer 01 (um) prêmio.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. O recurso total previsto para este edital é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) oriundos do saldo remanescente da transferência de recursos do governo federal através da fonte 37.930.861/0001 – 89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA PROGRAMA 07208420200002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS para o município de Bonito conforme Lei Federal 14.075/2020 de 29 de junho, DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e Decreto Municipal nº185 de 29 de outubro de 2021.

2.2. Aos agentes culturais, coletivos e demais entidades culturais responsáveis por projetos culturais voltados para linguagens artísticas e manifestações expressivas da cultura Bonitense, será pago, em parcela única, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, contemplando no máximo 10 (dez) de acordo com a demanda de inscrições e respeitando os critérios preestabelecidos neste Edital.

2.3. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc poderá adaptar os valores destinados aos subsídios, respeitando os critérios de concessão estabelecidos na Lei Federal nº 14.017/20 e suas alterações, de acordo com o número de candidatos selecionados em cada edital.

2.4. A adaptação dos valores objetivará a distribuição total do subsídio remanescente do recurso transferido ao município de Bonito/MS por meio da Lei Federal nº 14.017/20 e suas alterações.

3. CANDIDATOS

3.1. Poderão inscrever-se ao concurso proponentes pessoas físicas, Organizações Não Governamentais ou Micro Empresa Individual (MEI) que sejam atuantes do setor cultural.

3.1.1. Os proponentes deverão ser naturais ou comprovar residência em Bonito.

3.2. É vedada a participação de candidatos:

a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, ou que possua vínculo direto ou indireto com algum dos integrantes do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

b) Servidores públicos municipais, estaduais e federais concursados;

c) Servidores públicos municipais contratados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de 03 de novembro a 15 de novembro de 2021, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover novos períodos de inscrição, conforme necessidade e interesse públicos, e deverão ser efetivadas exclusivamente pela internet da seguinte forma:

4.1.1. Preenchimento de formulário online através do link que será divulgado assim que este seja publicado no diário oficial:

a) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme item 5, deverão ser preenchidos em

formatodigital e anexados em formulário online.

b) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 60MB.

c) Em caso de problema de carregamentos de arquivos o proponente poderá fazer a transferência dos arquivos para o e-mail (*semed@bonito.ms.gov.br*), durante o período de inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

5.1. Para participar do concurso o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição por meio de formulário online e enviar os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoa Física

a) Cópia da Cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (quando for o caso).

b) Comprovante de endereço residencial.

c) Currículo profissional do proponente, dos integrantes do coletivo (quando for o caso) e dos artistas, produtores, técnicos e demais profissionais envolvidos no projeto;

e) Portfólio e ou clipping contendo material de comprovação de atuação cultural do proponente nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020: folder, cartaz, certificado, material jornalístico de revista, de redes sociais, programas de Tv ou similares

f) Carta de anuência dos participantes do projeto (ANEXO 01)

g) Declaração de anuência dos membros do coletivo/associação (ANEXO 03)

5.1.2 Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental

a) Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;

b) Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, acompanhados da ata de fundação e ata da última eleição de seus administradores (cópia reconhecida em cartório);

c) Cópia da Identidade e do CPF do Representante Legal, no caso de Procurador, apresentar também cópia da procuração (cópia reconhecida em cartório);

d) Comprovante de residência do Representante Legal da Instituição - (Luz, telefone atualizado) cópia;

e) Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de contribuintes (CNPJ);

f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de Regularidade do FGTS (caso não recolha, Declaração de não recolhimento);

i) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária (SEFA do Estado da Empresa)

j) Certidão Conjunta Negativa (SEFIN do Município da Empresa);

k) Currículo profissional do proponente, dos integrantes do coletivo (quando for o caso) e dos artistas, produtores, técnicos e demais profissionais envolvidos no projeto;

l) Clipping – Documentos e materiais comprobatórios do reconhecimento da Empresa/profissional e/ou artista - folder, cartaz, certificado, material jornalístico de revista, de redes sociais, programas de Tv ou similares;

m) Declaração de anuência dos membros do coletivo/associação (ANEXO 3);

n) Carta de anuência dos participantes do projeto (ANEXO 2).

5.2. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

5.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

5.4. O Comitê Técnico Gestor será soberano na sua decisão de validação de inscrição do projeto

6. DO COMITÊ DE SELEÇÃO

a. A Secretária Municipal de Educação e Cultura designará os membros do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc para analisarem e selecionarem via mérito os cadastros;

b. A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc de Seleção ocorrerá antes da publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

c. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc será presidido pelo Diretor do Departamento Cultura e Juventude, sem direito a voto;

d. É vedada a participação no Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc a inserção de membros que:

I. Tenham interesse direto e indireto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III. Tenham parentesco com candidatos inscritos;

IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as).

7. DOS COMITÊS

7.1. O processo será conduzido pelo Comitê Técnico Gestor e auxiliado pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Comitê Técnico Gestor terá as seguintes atribuições:

I. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

II. Conferir os documentos previstos no item 5 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;

- III. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;
- V. Elaborar e consolidar a lista de premiados;
- VI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da listados premiados;
- VII. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares deladecorrentes;
- VIII. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delasdecorrentes;
- IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X. E laborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município deBonito/MS
- XI.Resolver os casos omissos.

7.2 O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, possuirá as seguintesatribuições:

I - acompanhar e participar de todas as etapas previstas neste Edital;

II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Bonito/MS;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos e

IV – auxiliar e acompanhar o Comitê Técnico Gestor na elaboração do relatório e balanço final,na execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações.

7.2. O Comitê Técnico Gestor publicará no Diário Oficial – Assomasul, a relação provisória contendo osnomes dos proponentes habilitados, que atenderem às exigências deste Edital.

7.3. Da relação provisória caberá recurso no prazo de 02 (*dois*) dias, contados a partir da divulgação, oqual será interposto através do e-mail (semed@bonito.ms.gov.br) e serão julgados pelo ComitêTécnico Gestor e, em seguida publicada a relação final dos candidatos habilitadosno Diário Oficial - Assomasul.

8. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Serão premiados projetos culturais de Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Artesanato, Circo,Cultura Popular, Dança, Música, Patrimônio, Teatro e Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.

8.2. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos

8.3. Os projetos classificados e não selecionados serão considerados suplentes

8.3. Serão selecionados os projetos com maior pontuação por categoria

8.4. O Comitê Técnico Gestor e o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização utilizarão os seguintescritérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

- a) Quantidade, diversidade e qualificação dos profissionais da cultura envolvidos no projeto - **0 a 40**
- b) Histórico de atividades desenvolvidas a ser comprovada através de currículo e portfólio -**0 a 20**
- c) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto -**0 a 20**
- d) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos -**0 a 10**
- e) Impacto social, artístico, cultural e intelectual - **0 a 10**
- f) Contrapartida- **0 a 10**
- g) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccional temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.-**0 a 10**
- h) Formação de público e de plateia - **0 a 10**
- i) Democratização de acesso aos bens culturais -**0 a 10**
- j) Ações de inclusão-**0 a 10**
- k) Abrangência territorial do projeto-**0 a 10**

TOTAL = 0 a 160

8.5. Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.5.1. Maior pontuação no item a;

8.5.2. Maior pontuação no item b;

8.5.3. Maior pontuação no item c.

8.5.4. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A relação de selecionados será publicada no Diário Oficial – Assomasul, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I - Nome do projeto cultural;

II - Nome do candidato;

III – Nota final

9.2. Da relação de selecionados caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail (semed@bonito.ms.gov.br) e serão julgados pelo Comitê Técnico Gestor.

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, em 72 (setenta e duas) horas, o Comitê consolidará a lista dos premiados e encaminhará ao Gabinete da Prefeitura Municipal de BONITO que homologará o resultado, fazendo publicar no Diário Oficial – Assomassula relação final dos premiados.

10. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

10.1. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única

10.2. Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

10.3. Os candidatos selecionados terão até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente à publicação final dos resultados, para assinatura do termo de responsabilidade (anexo 04) e a indicação de conta bancária para o recebimento do prêmio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. É facultado ao Comitê Técnico Gestor, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Seleção Pública, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos selecionados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.4. Todas as informações do presente Edital, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO.

11.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial - Assomassul, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Edital.

11.6. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Comitê Técnico Gestor, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

11.7. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.8. O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.

11.9. A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

11.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial – Assomasul.

11.11. Os proponentes dos projetos premiados terão 60 (sessenta) dias, contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 2020 para apresentar informações do(s) produto(s) gerado(s), resultado(s) alcançado(s) ou contrapartida(s).

11.12. Os produtos gerados dos recursos da premiação deverão ter no seu material de divulgação o selo Prêmio Cultural Aldir Blanc a ser disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

11.13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA se reserva no direito de solicitar dados e informações aos candidatos premiados sobre desenvolvimento dos projetos propostos.

13. CRONOGRAMA

PERÍODO ATIVIDADE

03/11/2021 a 15/11/2021 Inscrição

18/11/2021 Resultado inicial da etapa de habilitação (Diário Oficial).

2 dias úteis Prazo para interposição de recursos.

24/11/2021 Resultado final da etapa de habilitação (Diário Oficial).

03/12/2021 Resultado inicial da etapa de seleção (Diário Oficial).

2 dias úteis Prazo para interposição de recursos.

10/12/2021 Resultado final da etapa de seleção (Diário Oficial).

BONITO, 29 de outubro de 2021

EDITAL Nº __/2021

PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

ANEXO 1

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, nas artes conhecido como _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado

na _____, venho por meio desta carta, informar que estou ciente da minha participação no Projeto Cultural

_____ do proponente _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado na _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Ass.: _____

Nome Completo:

EDITAL Nº __/2021

PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

ANEXO 2

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA – Proponente Pessoa Jurídica

Eu, _____, nas artes conhecido

como _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____
_____ domiciliado na

_____, venho por meio desta carta,

informar que estou ciente da minha participação no Projeto Cultural

_____, do proponente _____, CNPJ
nº _____, sediada na _____, neste ato
representada por _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, domiciliado na
_____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Ass.: _____

Nome Completo

EDITAL Nº __/2021

PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

ANEXO 3

Declaração de anuência dos membros do coletivo/associação

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo

“RESPONSÁVEL” nos represente no concurso regulado pelo EDITAL PRÊMIO CULTURAL ‘ALDIR BLANC”, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na troca de comunicações, alterações de datas e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento de valores porventura arrecadados pela bilheteria do show, cuja repartição ocorrerá dentro do grupo, estando o Comitê Técnico Gestor exonerado de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos na repartição de valores entre os membros do grupo.

Local e Data: _____

NOME IDENTIDADE ASSINATURA

1-

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8-

9-

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo